



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N. 102 DE 2019

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 082 de 2019, aprovado em 11ª Sessão Extraordinária da 3ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura, realizada no dia 31 de dezembro de 2019.

MESA DIRETORA

MAURICIO GODOY PRADO
Presidente

CELSO ROBERTO PEGORIN
Vice-presidente

JOSÉ EDUARDO TREVISAN
1º Secretário

MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO
2ª Secretária

31/12/2019

Helio Izquierdo

3ª Sessão Legislativa
17ª Legislatura
Autógrafo n. 102 de 2019



PROJETO DE LEI Nº 082, DE 2019.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL)

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 421.070,14 (quatrocentos e vinte e um mil, setenta reais e quatorze centavos), destinado a implantar um Ecoponto para resíduos sólidos urbanos no município, conforme instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, contrato FEHIDRO nº 275/2019, firmado como Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, que será classificado da seguinte forma:

22.01 – DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

185410009.1.____ – Implantação do Ecoponto para resíduos sólidos

FONTE DE RECURSOS: 02

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 302.477,14

**4.4.90.52.00- Equipamentos e Material
Permanente.....110.171,60**

FONTE DE RECURSOS: 01 (TESOURO MUNICIPAL)

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 6.173,00

**4.4.90.52.00- Equipamentos e Material
Permanente.....R\$ 2.248,40**

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta do seguinte:

R\$ 412.648,74 (quatrocentos e doze mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos), a serem liberados pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, conforme instrumento firmado de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, contrato FEHIDRO nº 275/2019;

R\$ 8.421,40 (oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta centavos), com parte do superávit financeiro verificado em Balanço Patrimonial.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

Art. 3º Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a reabri-lo no exercício de 2020, caso haja saldo, conforme disposto no artigo 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo 2º, inciso XI do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 4º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.